PORTARIA N° 435, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2023 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) servidores(as) **RAQUEL DE ASSIS GARRETT**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.205.810-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 029.929.689-00, e **MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS**, brasileiro, casado, natural de Curitiba/PR, portador do RG nº 8.860.896-8 SSP/PR**,** inscrito no CPF/MF sob no 064.693.049-40, para exercerem, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização do Contrato nº 001/2023, em que figura como contratado a empresa A7 Technology Business and Service Ltda, inscrita no CNPJ 05.221.579/0001-36, e tem por objeto a prestação de serviço técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, para operação da infraestrutura de TI, compreendendo os serviços de monitoramento, sustentação do ambiente computacional, suporte aos usuários e apoio técnico à gestão de TI do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, através de uma Central de Serviços (Service Desk), de modo presencial e remoto, para atendimento de chamados de 1°, 2° e 3° nível, entendendo-se como TI todos os processos que envolvem a informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Art. 2º. Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, n° 4.320, de 1964, n° 8.666, de 1993, n° 10.520, de 2002 e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por:
Milton Zanelatto
Presidente do CAU/PR

Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR